



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

<p>Secretaria de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor do que é a nossa gente!</i></p>	<b>PROCESSO Nº 504/2019</b>	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO / Nº</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	05 DE JULHO DE 2019	
<b>HORA DA REALIZAÇÃO</b>	24 DE JULHO DE 2019	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização de processo licitatório selecionar melhor proposta **para locação de equipamentos de impressora plotter, para atender as atividades administrativas da Municipalidade.**

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de referência é a locação de equipamentos ploter, incluindo manutenção e suprimentos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

A solicitação para esta licitação justifica-se pela necessidade rotineira de impressões, sendo **1(uma)** impressora *Plotter* utilizada no **IPPUB** para impressões de mapas e projetos de engenharia.

A locação deste equipamento inclui serviços de manutenção e suprimentos, justifica-se pela relação custo-benefício por se tratar de equipamentos de maior valor e com características tecnológicas mais avançadas e eficientes, proporcionando maior qualidade e agilidade nas impressões.

A quantidade para a licitação foi estimada no histórico de consumo dos últimos anos desta secretaria e considerando a quantidade de licitações anteriores.

O valor estimado foi obtido pela média aplicada sobre os orçamentos recebidos, após pesquisa de preços com empresas neste ramo de atividade, cujos orçamentos encontram-se anexos a este Termo de Referência.

### 4 – CRONOGRAMA:

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

### 5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Máximo de 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação, no IPPUB (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano) na Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão – PR.

A impressora (Plotter) deverá ser entregue e instalados sem nenhum custo adicional,



inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

- A impressora (Plotter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.
- O atendimento aos chamados da Municipalidade, para a execução de manutenção e reparo na impressora (Plotter), substituição do cartucho de tinta fornecimento de papel revelador/cilindro e demais peças que apresentarem defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 08(oito) horas úteis.

## 6 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DA CONTRATANTE:

- Proporcionar livre acesso e condições à Contratada para execução dos serviços;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar eventuais ocorrências;
- Comunicar a contratada quaisquer irregularidades no serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER							
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	total R\$	
01		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER, com as seguintes características mínimas: - Impressão cor e p/b - Impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; - Interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000	5.200	M <sup>2</sup>	16,90	87.880,00	



	<p>base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz.</p> <p>A empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O equipamento impressora ploter;</li><li>- Cartuchos de tinta – sempre original;</li><li>- Cabeça de impressão;</li><li>- Cartucho de manutenção;</li><li>- Peças de reposição;</li><li>- Manutenção do equipamento;</li><li>- Papel em bobina tamanho A0/75 gramas, com boa qualidade, para uso no equipamento.</li></ul>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO **RS 87.880,00** (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:


Todas as despesas decorrentes de encadernações, objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita própria do Município.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- Todos os materiais e serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor (es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal do contrato.**
- Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar pedidos e fornecimento, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/06/2019
- Solicitantes: Secretarias de Planejamento,/(IPPUB).
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosicley - (IPPUB)
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

  
\_\_\_\_\_  
Dalcy Salvati  
Diretor IPPUB



## 11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2019

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

Porto União, 31 de Maio de 2019.

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Paraná

**Orçamento:**

**01-** Locação de Impressora Ploter a jato de tinta, com impressão no tamanho 914mm; Resolução máxima de 2400x1200 dpi; Com alimentação manual por rolo de tamanho AO; Velocidade de 0,48 seg.

**02-** Fornecimento de papel em bobina de boa qualidade, Cartuchos de tinta original, reposição de peças e manutenção de equipamento

**Valor por M<sup>2</sup>: R\$ 16,90.**

Validade da proposta de 60 dias.

01.586.772/0001-10

CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313  
CEP: 89400-000 - Cidade Nova  
Porto União - SC

*Sirleide G. Correia Tupan*

Sirleide Gonçalves Correia Tupan



PARA:  
 Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.  
 A/C: Rose

**Orçamento de Locação de máquina de Plotagem**

Locação de Equipamento Impressora Plotter, com as seguintes características:

- Impressão cor e p/b;
- Impressora jato de tinta;
- Tamanho da boca: 36" (914,4mm);
- Resolução máxima: 2.400x1200 dpi;
- Memória: 256 MB;
- Capacidade de cartucho de tinta: 130ml (somente utilização de cartuchos original);
- Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0;
- Interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX;
- Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL;
- Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0;

**Com fornecimento de:**

- Cartuchos de Tinta Original;
- Cabeça de Impressão;
- Cartucho de manutenção;
- Peças de reposição;
- Manutenção do equipamento;
- Papel em bobina tamanho A0/75 gramas, com boa qualidade.

Valor de R\$ 15,90 por M².

Validade da proposta de 60 dias

Francisco Beltrão –PR, 31 de maio de 2018

*Herlon Henrique Kuhl*  
 HERLON HENRIQUE KUHL  
 RG. 4.706.818-5 SSP/PR  
 CPF: 768.462.109-20  
 Sócio Administrador

**Herlon Henrique Kuhl  
 & Cia. Ltda.**  
 CNPJ 84.797.315/0001-00  
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370  
 Centro - CEP 85.601-030  
 Francisco Beltrão - PR

Para:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Orçamento de Locação

Item	Descrição	Valor M <sup>2</sup>
01	<p>- Locação de máquina Plotter a jato de tinta. - Impressão P/B e cor; Tamanho do papel de 914mm; Memória de 256 MB; Resolução máxima de 2400x1200 dpi; Velocidade de 0,48 seg no A0.</p> <p>Fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cartuchos de tinta origina com alto rendimento;</li><li>- Papel em tamanho de A0 de boa qualidade;</li><li>- Manutenção nos equipamentos e peças de reposição.</li></ul>	R\$ 17,90

Validade de 60 dias.



**08.608.983/0001-55**  
**C. BECKER & CIA.**  
**LTDA.**  
Rua Curitiba, 1062  
Centro - CEP 85601-630  
Francisco Beltrão - Paraná

C. Becker e Cia Ltda.  
CNPJ: 08.608.983/0001-55  
Francisco Beltrão, 31 de maio de 2019.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000009

**JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO N.º : 504/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 121/2019  
OBJETO : Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

Samantha Pécoits  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	121/2019
DATA DO PROCESSO:	05/07/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 87.880,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa 402: Planejar o crescimento ordenado do Município – Código 05: Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6650	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.83.00	000	75.505,88

Obs: Saldo orçamentário em: 14/06/2019.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0785/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento impressora plotter, para manutenção das atividades da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), via Pregão Presencial.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (Lei n.º 10.520/02). Ainda, a modalidade pregão na forma presencial foi devidamente justificada pela Pregoeira, conforme declaração anexa ao Termo de Referência, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, tendo em*

---

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000013

vista que, no presente caso, não se trata de transferência voluntária de recursos financeiros federais;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida, com base na necessidade de manutenção de atividades da Municipalidade;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: CR Tupan & Cia LTDA, Herlon Henrique Juhl & Cia LTDA e C. Becker & Cia LTDA, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento impressora plotter, para manutenção das atividades da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), via Pregão Presencial.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000014

exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>7</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2019.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 257/2019

Termo de Referência

000015

BolGef 6

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de Itens
<b>257</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/07/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	503/2019	504
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

### Descrição:

Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.

### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049080	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTER, com as seguintes características mínimas:(impressos tipo p/b e cor) - Tipo de impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz.  A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora ploter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas para uso no equipamento.	M2	5.200,00	16,90	87.880,00
				<b>TOTAL</b>	<b>87.880,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87.880,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

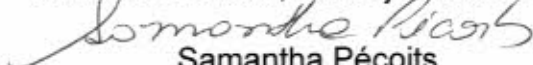
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 121/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**24 de julho de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Municipal de Administração n.º (46) 3520-2115.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no **site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)** "Serviços-Licitações" ou na **sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
  - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
    - a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
    - b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
    - c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
  - b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
  - c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
  - d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000020

Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> (envelope nº. 01) <b>PREGÃO Nº. 121/2019</b> DATA DE ABERTURA: <b>24 de julho de 2019 às 09h00min</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....	<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> (envelope nº. 02) <b>PREGÃO Nº. 121/2019</b> DATA DE ABERTURA: <b>24 de julho de 2019 às 09h00min</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

- 10.3.2 **Dispensados no envelope n.º 2 de Habilitação, no caso de apresentação dos mesmos no Credenciamento.**
- 10.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

10.3.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.6.1 Apresentação de 01 (um) ou mais **atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento: quantidades, descrição do produto e período de fornecimento.

10.3.6.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.3.8.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)**

10.3.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12 – DOS RECURSOS**

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**14 – DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO**

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios e vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6650	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.83.00	000

**16 - DO CONTRATO**

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

**18 - DAS PENALIDADES**

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000029

- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	49080	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER, com as seguintes características mínimas:(impressos tipo p/b e cor) - Tipo de impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz.  A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora ploter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas para uso no equipamento.	5.200,00	M2	16,90	87.880,00
TOTAL						87.880,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência do Contrato, da seguinte forma:
- 2.1.1. A impressora (Plotter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.
- 2.1.2. O equipamento deverá ser instalado, sem custos adicionais, no **prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, a partir da data da solicitação, no IPPUB (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano) na Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão – PR, juntamente com técnico da área para acompanhar instalação e atestar funcionamento.
- 2.1.3. O atendimento aos chamados da Municipalidade, para a execução de manutenção e reparos nos equipamentos, substituição do toner/revelador/cilindro e fornecimento de papel, deverá ocorrer no **prazo máximo de 08(oito) horas úteis**.
- 2.2. A vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

- 3.1. O equipamento deverá ser **SEMI-NOVO**, em Regime de Comodato e deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores de tensão fornecidos pela contratada.
- 3.2. O atendimento aos chamados da Municipalidade, para a execução de manutenção e reparo na impressora (Plotter), substituição do cartucho de tinta fornecimento de papel revelador/cilindro e demais peças que apresentarem defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 08(oito) horas úteis.
- 3.3. A impressora (Plotter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.
- 3.4. Toda e qualquer despesa de manutenção, **INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TONER/REVELADOR/CILINDRO/PAPEL E DEMAIS INSUMOS**, é de responsabilidade **EXCLUSIVA DA CONTRATADA**, tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.
- 3.5. A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- 3.6. O papel fornecido pela CONTRATADA deverá conter as seguintes especificações mínimas: papel sulfite alcalino A4 210x297 MM e A3 297x420 MM, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção anti umidade, 1º qualidade, com Selo FSC e certificado de ISO 9001, 75GM2.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 3.7. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Departamento de Tecnologia e Informação, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 3.8. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.10. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV – GARANTIA:**

- 4.1. A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 4.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 4.3. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.
- 4.4. **O equipamento será semi-novo, em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.**
- 4.5. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, papel, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
121/2019, cujo objeto é **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora  
Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

Francisco Beltrão, de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000035

EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: {}

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000036

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 121/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000037

**EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 121/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 121/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 121/2019 – pregão presencial e conseqüente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6650	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.83.00	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência do Contrato, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A impressora (Plotter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equipamento deverá ser instalado, sem custos adicionais, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação, no IPPUB (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano) na Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão – PR, juntamente com técnico da área para acompanhar instalação e atestar funcionamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento aos chamados da Municipalidade, para a execução de manutenção e reparos nos equipamentos, substituição do toner/revelador/cilindro e fornecimento de papel, deverá ocorrer no prazo máximo de 08(oito) horas úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES E GARANTIA:**

O equipamento deverá ser SEMI-NOVO, em Regime de Comodato e deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores de tensão fornecidos pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atendimento aos chamados da Municipalidade, para a execução de manutenção e reparo na impressora (Plotter), substituição do cartucho de tinta fornecimento de papel revelador/cilindro e demais peças que apresentarem defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 08(oito) horas úteis.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A impressora (Plotter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Toda e qualquer despesa de manutenção, **INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TONER/REVELADOR/CILINDRO/PAPEL E DEMAIS INSUMOS**, é de responsabilidade **EXCLUSIVA DA CONTRATADA**, tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O papel fornecido pela **CONTRATADA** deverá conter as seguintes especificações mínimas: papel sulfite alcalino A4 210x297 MM e A3 297x420 MM, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção anti umidade, 1ª qualidade, com Selo FSC e certificado de ISO 9001, 75GM2.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Departamento de Tecnologia e Informação, o que não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**PARÁGRAFO NONO** - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O equipamento será semi-novo, em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, papel, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.





000041

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 121/2019, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 121/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

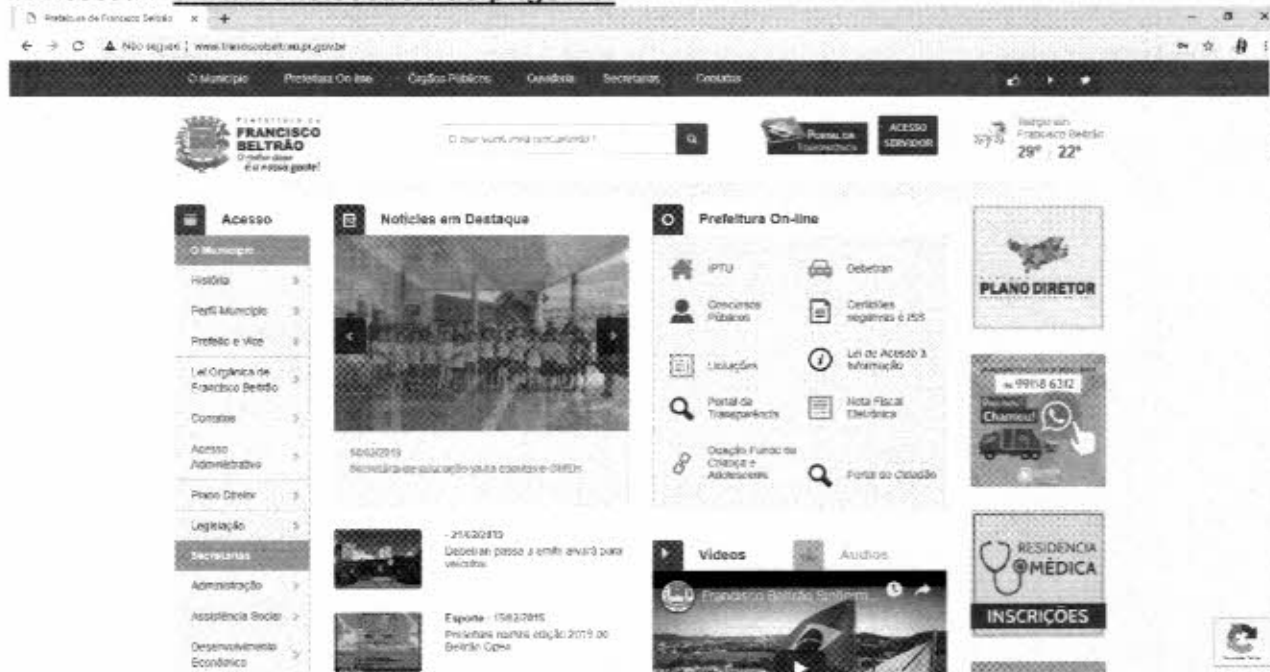
EDITAL DE PREGÃO Nº 121/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade

### ANEXO – VIII

#### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**LICITAÇÕES**

Município de Francisco Beltrão

Situação: Exercício

Modalidade: Referência

Período de abertura: Até

Especie de Bens ou Serviços

Resumo do Objeto

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Visualizar

Exibindo registros 1 até 14 de total de 14

Abrir	Modalidade	Situação	Número	Abertura	Edital	Resumo Objeto
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	24 / 2019	15/02/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadores de serviços de mão de obra para execução de projetos I
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	33 / 2019	14/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio de atividades oper
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	32 / 2019	18/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de restauração de documentos diversos
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	21 / 2019	14/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para execução de serviços de pedras
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	30 / 2019	15/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de serviços de guarda decorativa em tabela SINAPI em jardins
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	29 / 2019	08/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	Aprovação de licenças com pó em: lousa fixada e azulejo com ornato em madeira com
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	28 / 2019	01/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e equipamentos como: forquês, cam
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	27 / 2019	01/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de unidades escolares em atendimento às exigências do PROER
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	26 / 2019	10/03/2019 14:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	25 / 2019	02/03/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para licenciamento e
<input type="checkbox"/>	Preço	Ancoramento	24 / 2019	22/02/2019 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para prestação serviços de empresa especializada em licenciamento
<input type="checkbox"/>	Preço	Homenagista	33 / 2019	18/02/2019 14:00	Município de Francisco Beltrão	Aprovação de cheques de compensação mensal para centros alfabetiz

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir  em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

8. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos

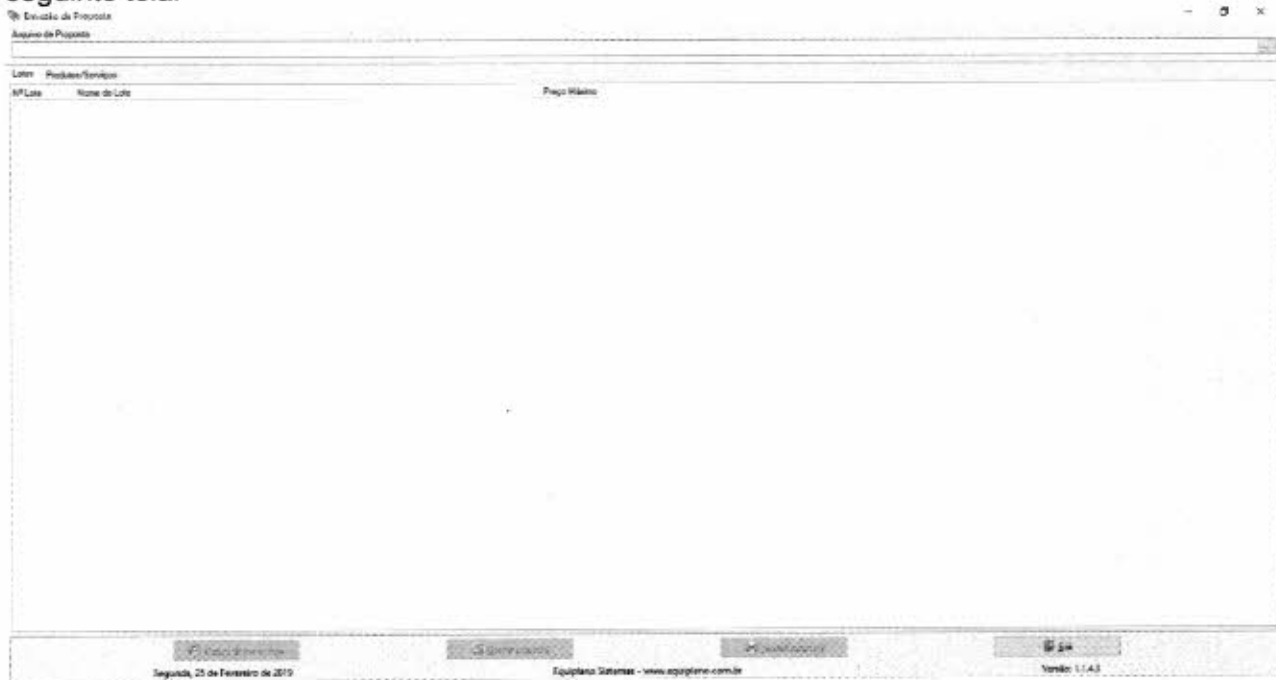


## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**8.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**8.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:**

Empenho de Proposta

Arquivo de Proposta

V192.168.01173Cancela/Lotacao/2019.03 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.mf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Lotação	Exercício	Modalidade	Tipo de operação
00000	2019	Preço Proporcional	Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

MP Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	9.920.000,00
002	AGENTE DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS	776.000,00
003	ALMOXARIFE GERAL	246.000,00
004	AGENTE DE MANUTENÇÃO	722.400,00

Segunda, 23 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistemas - www.equip@no.com.br

Versão: 1.1.4.3

**8.4. Obrigatoriamente deve ser informado: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.**

**8.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.**

**8.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.**

Empenho de Proposta

Arquivo de Proposta

V192.168.01173Cancela/Lotacao/2019.03 PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta.mf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Lotação	Exercício	Modalidade	Tipo de operação
00000	2019	Preço Proporcional	Por Lote

Lotes: Produtos/Serviços

MP Item	Nome	Cota	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (1 po 1)	68.000,00	H	14,50				0,00
002	Agente de Limpeza Pública (1 po 2)	35.000,00	H	19,96				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 23 de Fevereiro de 2019

Equip@no Sistemas - www.equip@no.com.br

Versão: 1.1.4.3



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta  
1152108811120ComprasLicitacao001930PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta em

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Lotem: Produto/Serviço

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tico 1)	06.000,00	H	14,50			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tico 2)	20.000,00	H	10,24			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 23 de Fevereiro de 2019

Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br

Versão: 1.14.3

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta  
1152108811120ComprasLicitacao001930PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA GERAL/Proposta em

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Lotem: Produto/Serviço

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Agente de Limpeza Pública (Tico 1)	06.000,00	H	14,50			0,00	
002	Agente de Limpeza Pública (Tico 2)	20.000,00	H	10,24			0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 23 de Fevereiro de 2019

Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br

Versão: 1.14.3





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Registro de Propostas  
[1176] [68.0.113] [Cadastro/Atualização/2019/33] [PP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES SUBSIDIÁRIAS PARA LIMPEZA SERIAL/Proposta] [1]

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
NP Localização: 800000 Categorias: 3079 Modalidade: Projeto Patrocinial Tipo de anexo: Piv Low

NP Item Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Mín	Moeda	Preço Unitário	Preço Total
001 Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	00,000	00 H	18,99		0,00	
002 Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	30,000	00 H	16,98		0,00	

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 20 de Fevereiro de 2019 10:41:53 AM Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br Versão: 1.14.1

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão **Imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



000050

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



Samantha Pecoits &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**Pregão Presencial nº 121/2019**

1 mensagem

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

5 de julho de 2019 11:18

Para: contato@tonersulcopiadoras.com.br, beltoneh@gmail.com, Casa das Impressoras &lt;casadaimpressora@hot.com&gt;

Prezados,

Enviamos em anexo, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2019, EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 121/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

**Att,**  
**Departamento de licitação**

---

 **EDITAL PP 2019.docx**  
2592K

Table with columns for item number, description, and value. Includes a header for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉROLA D'OESTE' and a signature for Nelson Engels.

Table with columns for item number, description, and value. Includes a header for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉROLA D'OESTE' and a signature for Nelson Engels.

Atos Oficiais section containing various official notices, including 'DECRETO Nº 100/2019' and 'DECRETO Nº 101/2019', both signed by Nelson Engels, Prefeito Municipal.

**CONSIDERANDO** que a participação da população, diretamente e por meio de Organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 001/2019 do CEAS/PR, referente à realização das Conferências de Assistência Social

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município de Francisco Beltrão;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em 18 de junho de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, com o tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2019, na UNPAR (Universidade Paranaense), na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, Francisco Beltrão, Paraná, com início às 12:30 horas e término às 18:00 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, de composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes segmentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Divisão de Apoio às Entidades, Secretaria Municipal de Educação, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Conselho Regional dos Economistas Domésticos - CRED II, Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social (NUCCRESS).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

**SUEZA OLDONI DA MOTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador: C79BA454

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ nº 03.884.308.0001-35. LOTE 01, ITENS 04 R\$ 46,00; 05 R\$ 65,00 e LOTE 02, ITEM 01 R\$ 68,00. TOTAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

2 - GUTNDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 00.586.140.0001-93. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 29,70; 02 R\$ 39,90; 03 R\$ 71,90; 06 R\$ 32,00. TOTAL R\$ 68.839,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.839,00 (duzentos mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

**CLERER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 4E1D9383

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 508/2019 - referente a Pregão nº 84 2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 149.617,23 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Código da despesa	de	Função, programação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005	15.242.1301.2034	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3490	11.001	15.452.1501.2078	907	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6060	11.004	26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
200	02.001	04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
4940	11.003	06.182.1503.2084	515	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6500	12.002	18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
360	03.002	04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5400	11.001	15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5590	11.001	15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6200	11.004	26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
4450	13.001	18.121.0402.2092	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
870	05.002	23.822.2301.2010	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3230	07.003	13.367.1201.2050	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5510	09.001	20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
590	04.002	04.122.0403.2015	510	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
1400	06.005	04.243.0801.2019	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6910	13.003	15.325.1502.2095	11	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: EC6C146C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do prego: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8CAEC23F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CEZAR ANTONIO GALVAN

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 - Pregão 44/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6200/2019. O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

Item Código Descrição UN Valor do Km Contratado - R\$ Percentual Aplicado Valor Atualizado do KM - R\$ Quant. remanescente do contrato Total acrescido ao Contrato - Quant. Remanescente \* Diferença do Valor Reajustado (R\$ 0,23)

I 54151 Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e Escola Oficina Adelirja Meurer na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários KM 4,58 5,0% 4,81 34.267 7.881,41

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:833A6F3C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão - PR, torna público ~~rerratificação~~ **do prazo de vigência** da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610-2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2019**  
**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão.  
**OBJETO:** Estabelecer Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a entidade assistencial APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, para transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610-2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

**ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041.

- Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

- Subfunção: 243 - ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- Programa: 0801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atividade: 6.020 - PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

- Conta: 1511 - EXERCÍCIO ANTERIOR

- Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:7BF7F66F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

**OBJETO:** Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	121		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	504		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300104121040220923390398300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.880,00		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	24/07/2019	Data Registro	08/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 96255838900 (Logout)

## Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 1/2019

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda do município, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 09/07/2019. A sessão pública será realizada dia 27/08/2019, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone 44 35261122, e-mail: [comprasformosadooeste@hotmail.com](mailto:comprasformosadooeste@hotmail.com) ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/modulolicitacoes>.

Formosa do Oeste, Sexta-Feira, 03 de julho de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito

62909/2019

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de julho às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.francoisobeltrao.pr.gov.br/licitacoes](http://www.francoisobeltrao.pr.gov.br/licitacoes). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

Samantha Pécois

Pregoeira

63668/2019

## Grandes Rios

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2019.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Administrativo nº 41/2019, modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto: **a aquisição de trator agrícola equipado com toldo de segurança e plataforma, ano fabricação mínima 2018, referente ao Contrato de Repasse nº 875245/2018/MAPA/CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias. FOI PRORROGADO PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00 HR, ante a REABERTURA de prazo inicialmente estabelecido, tendo em vista não ter sido publicado em todos órgãos de divulgação.**

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. E-mails: [licita\\_grios@hotmail.com](mailto:licita_grios@hotmail.com) e [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios-PR, 05 de Julho de 2019.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

63039/2019

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI. EXCETO ITEM 12.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 23 de julho de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivo e mão-de-obra de instalação, os quais serão empregados na manutenção e identificação da frota municipal, bens móveis e imóveis pertencentes a esse município. EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 24 de julho de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 126/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaira, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 24 de julho de 2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 05 de julho de 2019.

Maria Jose Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

63442/2019

## Guarapuava

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2019

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, utilitário, tipo furgão para o Canal Municipal. Recursos: Convênio SEDU/PARANACIDADE. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

**CONTRATO N.º:** 151/2019

**CONTRATADA:** 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 122.900,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 19/09/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

63640/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019  
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

VENCEDORA	LOTES	VALOR
CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR - CARMUG.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47e 48	2.568.602,00